

Em 30 de dezembro de 1952

Lei n.º 35/52

O Sr. José Fernandes, Prefeito Municipal de Ubatuba, Est. de São Paulo, etc.

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a posse ao Sr. ~~Alfredo~~ Lavrasos Guimarães, delegado de Polícia deste município, o lote de terreno possuído pela Municipalidade, e que divide pela frente com a av. Beira Mar, de um lado com terreno de Maria Lourenço Piva e do outro lado com terreno de Sebastião Pampaio de Almeida, e pelos fundos com a rua Quatrocentos, desta cidade.

Parag. 1.º — O concessionário não poderá vender, transferir ou permutar o terreno doado, ficando o mesmo obrigado a construir dentro do prazo de (2) dois anos, a contar da data do termo de concessão. —

Parag. 2.º — No caso do concessionário não construir no prazo estabelecido pelo parag. 1.º, ficará sem efeito a concessão. —

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. —

(a) José Fernandes — Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 30-12-52

(a) Isabel Ferreira da Silva
Secretaria